



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (X) Ordinária Nº 1.549
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00206/2019

Referência : Processo nº e-2018.5.01016

Interessado : Universidade Católica de Petrópolis - UCP

EMENTA Cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Engenharia de Construção e Montagem de Tubulações Industriais - Modalidade de ensino presencial.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o Processo nº e-2018.5.01016, que trata do cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Engenharia de Construção e Montagem de Tubulações Industriais - Modalidade de ensino presencial, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Católica de Petrópolis – UCP; considerando a Deliberação CED/RJ nº 9/2019, da Comissão de Educação e a Decisão CEEM/RJ nº 341/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU** com 65 (sessenta e cinco) votos favoráveis e 3 (três) abstenções: 1 - Aprovar o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Engenharia de Construção e Montagem de Tubulações Industriais, modalidade de ensino presencial, ministrado pela Universidade Católica de Petrópolis - UCP, sendo concedido, aos egressos contemplados na vigência da Resolução nº 1.010/2005 do Confea, o título profissional de Especialista em Engenharia de Construção e Montagem de Tubulações Industriais, o qual poderá ser acrescido ao título profissional já registrado, observando a necessidade de atendimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 1.010/2005, do Confea, que restringe a extensão ao âmbito da mesma categoria profissional, conferindo as atividades e competências aos egressos, contempladas no Formulário C, constante do processo em referência; 2 - Aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, as atribuições constantes no Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do Confea, restrita às atividades de gestão, coordenação e orientação técnica (atividade 01), planejamento (atividade 02), avaliação (atividade 06), referentes a instalações industriais (tubulações industriais). 3 – Encaminhar ao setor de cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência e inserção dos dados no SIC - Sistema de Informações CONFEA/CREA. 4 - Após o efetivo cadastramento do curso e inserção dos dados no sistema SIC, encaminhar ofício ao Confea, nos termos da Decisão Plenária PL-1727/2014. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de



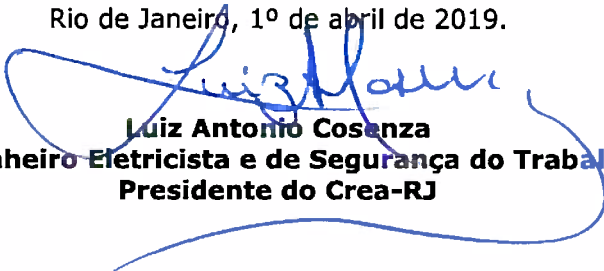
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, ANTONIO JOSÉ DIAS, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CERES REGINA DE SANTA ROSA, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FERNANDA RANGEL DE AZEVEDO DE PAULA, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO CASTRO DA SILVA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÉVO RODRIGUEZ, HELOI JOSE FERNANDES MOREIRA, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ CASSIANO VITÓRIA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGÍNIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, NEILSON MARINO CEIA, NILO OVÍDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RICARDO RIOS, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, UIARA MARTINS DE CARVALHO, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO e WOLNEY GONÇALVES DE LIMA. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALÉRIO TOZINI, CELSO NARCIZO VOLOTÃO e MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2019.


Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ